PORTARIA № 1.112, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR substituto, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 03 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDIR CHALEGRA CASSIANO

ANEXO (Autorização de Cursos)

		Registro e-MEC nº	Curso	N° de anuais	vagas	totais	Mantida	Mantenedora	Endereço de Funcionamento do curso
	1	202024025	DIREITO		200		FACULDADE ATENAS DO	CENTRO EDUCACIONAL	RUA MAURÍLIO SAGRADO, S/N, NOVO
			(Bacharelado)				SUL BAIANO	HYARTE-ML LTDA	HORIZONTE, 5ALENÇA/BA